



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2015, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização em conformidade com as Leis Municipais nº 019/2015, 578/2008 e 871/2015, Lei Complementar Municipal nº 049/2014 e 050/2014 e Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2015, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização com finalidade de contratação por tempo indeterminado para preenchimento de vagas e contratação por tempo determinado para substituição e formação de cadastro reserva, visando atender o programa de "Estratégia de Agente Comunitário de Saúde - ACS" e Agente de Combate a Endemias (ACE), sendo este de natureza de excepcional interesse público, nos termos descritos na Constituição Federal de 88 do em especial ao art. 37, IX, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

QUADRO DE VAGAS GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

Cargo/Contratação	Local Trabalho	Vagas	Vagas PNE	Vencimento	Carga Horária Semana I	Requisitos do Cargo
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 002)	PSF-Agrovila	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 003)	PSF-Agrovila	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 004)	PSF-Agrovila	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 005)	PSF-Agrovila	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 006)	PSF-Agrovila	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 007)	PSF-Agrovila	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 008)	PSF-Agrovila	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 009)	PSF-Agrovila	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 010)	PSF-Agrovila	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde	PSF-Agrovila	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.

Página 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



(Micro área 011)						
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 012)	PSF-Agrovila	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 014)	PSF-Agrovila	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 015)	PSF-Agrovila	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 016)	PSF-Agrovila	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 017)	PSF-Agrovila	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 018)	PSF-Agrovila	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 019)	PSF-Agrovila	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 020)	PSF-Agrovila	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 021)	PSF – II	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 022)	PSF – II	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 023)	PSF – II	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 024)	PSF – II	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 025)	PSF – II	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 026)	PSF – II	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 027)	PSF – II	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde	PSF – Nova União	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.

Página 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



(Micro área 031)						
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 033)	PSF – Nova União	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 036)	PSF – Nova União	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 037)	PSF – Nova União	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 038)	PSF – Nova União	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 039)	PSF – Nova União	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 040)	PSF – Nova União	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 043)	PSF – Nova União	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 044)	PSF – Nova União	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 045)	PSF – Nova União	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 046)	PSF – Nova União	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 047)	PSF – Nova União	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 032)	PSF – Nova Esperança	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 034)	PSF – Nova Esperança	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 041)	PSF – Nova Esperança	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 042)	PSF – Nova Esperança	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde	PSF – Nova Esperança	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



(Micro área 048)						
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 049)	PSF – Nova Esperança	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 050)	PSF – Nova Esperança	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 051)	PSF – Nova Esperança	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente de Combate à Endemias	Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)	CR	-	788,00	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente de Combate à Endemias	Nova União	CR	-	788,00	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente de Combate à Endemias	Zona Urbana	CR	-	788,00	40 horas	Ensino Fundamental Completo.

Total de Vagas	CR	-
-----------------------	-----------	----------

MAPEAMENTO DAS AREAS DE ATUAÇÃO DAS ACS

MICRO AREA	PSF	LOCALIZAÇÃO
2	Agrovila	Linha Nova Estrela, Linha União saída de Agrovila ate o lote anterior ao do Sr Nilo Fernandes , Rua da igreja Assembleia de Deus Agrovila, Rua da Escola Agrovila, Rua da Quadra Agrovila, Vila Nova Agrovila, Rua saída para linha estrela.
3	Agrovila	Linha Consolata, Linha Jaciara, Linha Santa Luzia.
4	Agrovila	linha CDR 02 Linha Estrela Linha Libertação, Linha Estrela Fazendo do Ade ate no Canam
5	Agrovila	Linha Vieira, Linha Gaúcha, Linha Acorai, Linha Paraná.
6	Agrovila	Travessão II lote 01 ao 34 lado direito, Travessão II lote 129 lado esquerdo, Travessão II lote 146 ao 168 lado direito, Travessão II 120ao 135 lado direito, reserva 10 famílias.
7	Agrovila	Travessão I do lote 36 ao 80 CDR 09 travessão II do lote 169 ao 192 CDR 09.
8	Agrovila	Assentamento do travessão da 05 ou CDR 09, Linha Gaúcha.
9	Agrovila	Vale Verde Linha do Rio Juruena. Linha Ariel Inicio Casa da Sirlei ate o lote 366.
10	Agrovila	Vale verde Linha Ariel do Lote do Srº Pedro Evangelista ate o final...
11	Agrovila	Br Saída Para Juruena ate a fazenda São Jose, Br saída para Cotriguaçu ate o sitio Santa Fatima, Avenida Principal da Agrovila, Rua Brasil, Rua 09.
12	Agrovila	Vale Verde Linha Ariel do lote 367 ate o lote do srº Pedro Evangelista
14	PSF - I	Avenida Henrique Xavier Rodovalho, (ate a loja Moveis Bandeirantes), Avenida 20 de dezembro (do posto Cotriguaçu ate Cotrisserra), Rua Ires Brambila, Rua Geneci Castanha (ate o Hospital) rua 1º de maio Jose Cibuski (ate a escola Maria Vargas Ochoa), rua Gumercindo Bernardi, Rua Rubens Toneli (ate a quadra de esportes Coberta).
15	PSF - I	Bairro Planalto I Avenida Samambaia, Rua 04, Rua Miranda, Bairro Planalto II Quadras 10,11,12,13,14,15,16 e 17.
16	PSF - I	Linha União saída de Cotriguaçu a Nova União ate o lote do srº Nilo Fernandes, Br 170, Linha Vista Alegre, Linha Irmãos Luza, Terceira Vicinal Leste (lado esquerdo ate o



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



		Bianch,
17	PSF - I	Bairro Vila Nova, Rua Tiradentes (lado direito) Rua Padre Ezequiel, (casa do Cutia ate o desmatamento) Rua Castelo Branco, rua Duque de Caxias, (lado direito), Rua dos Imigrantes (casa da d Janete ate o Cutia), Bairro Cooperativa; Rua Hildebrando Klein, Rua Irani Silveira, Rua Colmir Edvino Bervian, Rua Panteleao, Ochoa, Rua Joao Silveira ate Vanderlei Kischel, Rua Cicera Alves de Araujo, Andre Alves Martins, Rua Juarez Klasner, Rua Jorge Glaab, Av Raimundo Teixeira de Andrade (lado esquerdo) Bairro Industrial, Av 20 de dezembro (lanchonete do lago ate o Joao do Café), Rua Otilés Lago, Rua Santana, Rua Guido Drehmer, Rua São Gabriel.
18	PSF - I	Avenida 20 de dezembro (da Paiol Casa Rural ate a Retificadora Juína) Vila da Berneck, linha Geraldo Zanini, Linha Santa Rita, Linha De Carli, Rosa Gilioli (da bicicletaria Primavera até Retificadora Juína) cerraria Mazzochio)
19	PSF - I	Bairro Planalto I Rua Marilia, Rua Ana Corandi, Rua Germa Frozza, Rua Miranda, Bairro Progresso Rua Irineu Silveira, Rua José (exeto av Samambaia, Rua 04).
20	PSF - I	Centro: Rua Varlei Vaz, Rua Irmaos Perinazzo, Rua Rubens Toneli (do mercado amorim) Rua Alvorada, Rua Floriano Ochoa, Rua Jacutinga, Chácara Linha Grespan ate Valmor Biancki (terceira Vicinal – lado esquerdo).
21	PSF - II	Centro; Rua Josefa Skura, Rua Durvalino Previat, Av Tamburelo, Av 20 de Dezembro (ate a Paio casa Rural), Rua Olinda Maier, Vila Nova Rua Trancredo Neves, Rua Angelim Souza, Rua Danilo Drehmer, Rua dos Mognos, Rua 12 de Junho, Rua 07 de setembro, Rua Tiradentes, Rua Castelo Branco, Rua 22 de abril, Rua Duque de Caxias, Rua 12 de maio, Rua 20 de maio.
22	PSF - II	Linha Progresso, Linha Vera Cruz, Linha 05, Linha Cascalheira, Linha Sta Terezinha,
23	PSF - II	Bairro Vila Nova; Rua Santa Catarina, Rua Mutun, Rua Ingrid Eggert, Rua Gasparina de Brito, Rua Marupa, Rua Cerejeiras, Rua Samambaia, Rua Pato Branco, Rua Nelson Porcher, Rua Tancredo Neves, Av Tamburelo (Sucatão Goiano at JG)
24	PSF - II	Av Tamburelo (lado esquerdo do salão de Beleza Unisex ate Area Verde), Bairro Jardim Botânico II, Rua Sabambaia, Rua Cerejeira, Rua Hortensia, Rua Onze Horas, Rua dos Pinheiros, Rua Ceringueira, Rua Babaçu, Rua 13 de maio, Rua do Caju, AV Rua Brasil, Rua Verde. Rua Isis Dorneles, Rua Zaleia, Rua Figueira.
25	PSF - II	Bairro Jardim Primavera; Rua Josefa Skura, Av Parana, Rua Rainha da Amazônia, Rua Dorival de Quadros, Av 07 de Setembro, Rua 21 de abril, Rua Beira Rio, Rua das Acacias, Rua 04 de Julho, Rua Herta Rodman, Rua Tucurai, Rua Edilson Martins de Oliveira, Rua Veronice Birk,.
26	PSF - II	Av Tamburelo (a partir da rua Tres Marias (casa da dona Olga Costureira – lado direito), Bairro Jardim Primavera; Rua Jequetiva, Rui Tuiuiu, Rua Cupuaçu, Rua das Rosas, Rua das Bromélias, Rua Airton Sena, Rua das Araras, Rua Paulo Kremer, Rua Vida Queiroz, Chácara dos Idosos.
27	PSF - II	3 Vicinal Leste (iniciando na madeireira A2N ate a linha Ariel) Chácara do neguinho ate o Inicio da linha Vista Alegres, toda a linha que vai ate a Balsa.
31	PSF – Nova União	Saída para o jacaré (do posto de saúde em direção ao rio jacaré); Jd. Planalto sentido linha 12.
33	PSF – Nova União	Linha 06; Linha 08; Vicinal 14 até o lote 719.
35	PSF – Nova União	1/2 quadra; Ar 01./ 2 km até o rio Capivara; Linha 12; Linha 10.
36	PSF – Nova	Linha 15; Linha 19 até o rio Peito de Moça; Br Cotriguaçu.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



	União	
37	PSF – Nova União	Linha 04 saída para Colniza; Linha 01; Linha 02 até o sítio do Sr. Januário.
38	PSF – Nova União	Quadra da Igreja Católica; Quadra da Escola Municipal; Quadra do Correio até a Serraria do Ivo.
39	PSF – Nova União	Centro de nova união lado do posto de saúde até o restaurante beira rio Saída para Colniza.
40	PSF – Nova União	Av Brasil Rua São Germano, Rua 1º de maio até o Jardim das Flores, indo até o aeroporto, Bairro Colina Próximo a igreja Madureira, Setor chácara até a chácara Beira Rio
43	PSF – Nova União	Travessão da Navirai; Ar 02; Ar 01 até o Rio Jalmiro; Lona amarela – setor Jacaré.
44	PSF – Nova União	Linha 08; Linha 09; Linha 10; Linha 11; Linha 05; Linha 06; Ate rio Lambari.
45	PSF – Nova União	Do rio Lambari até o Travessão da linha 06/AR1; Faustolandia; Vicinal 07; Vicinal 04; Vicinal 05; Vicinal 03.
46	PSF – Nova União	Linha 02; Linha 06 (vicinal 13, vicinal 14).
47	PSF – Nova União	Travessão a AR1 até o assentamento São Francisco
32	PSF – Nova Esperança	Linha 07; Linha 08; BR 170; Vicinal do Novo Horizonte; Linha 09 até a casa do Sr. Zé Gomes.
34	PSF – Nova Esperança	Vicinal 29; Ouro Verde; Estrada Antigo *** 31/01; BR 170.
41	PSF – Nova Esperança	Linha 12; Linha 13; Vicinal 28.
42	PSF – Nova Esperança	Br saída para Cotriguaçu; Linha 07; Linha 14; Quadra 20.
48	PSF – Nova Esperança	Linha do Luizão; Linha Zé Soldado; Igreja Assembleia de Deus até o restaurante ponto de apoio; Linha 05 Irmãos.
49	PSF – Nova Esperança	Br MT 170; Linha do Lobozinho; Linha dos Querino; Igreja até o sítio do *****.
50	PSF – Nova Esperança	Linha 09; Novo Horizonte.
51	PSF – Nova Esperança	Linha 03 Novo Horizonte

NOTAS EXPLICATIVAS:

- 1) Siglas:PcD = Pessoas com Deficiência, nos termos da legislação sobre o tema; h/s = horas semanais; CR = Cadastro Reserva; MEC = Ministério da Educação.
- 2) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
- 3) Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

1.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **EXATA, ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** (site www.exataplanejamento.com.br), inscrito no CNPJ/MF sob o



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



nº 71.358.766/0001-90, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso sob o nº 267 - J e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - prova de títulos, de caráter apenas classificatório; **3ª Etapa** - curso específico de formação a ser realizado pela Administração Municipal (quando for o caso), de caráter apenas eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo Público e avaliação psicológica; **4ª Etapa** - comprovação de requisitos para a contratação.

1.1.2. A Prefeita através da Portaria nº 024/2015, nomeou Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Processo Seletivo Público.

1.1.3. O presente Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital.

1.2. O Regime Jurídico, no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados, será o estatutário de natureza especial e o regime previdenciário o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.3. A Primeira Etapa (provas objetivas de múltipla escolha) será realizada no município de Cotriguaçu/MT e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares deste não for suficiente para alocar todos os inscritos do Processo Seletivo Público, serão também realizadas nos municípios circunvizinhos a este, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção.

1.4. Os candidatos aprovado no Processo Seletivo Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

1.5. De acordo com o art. 6º da Lei 11.350/2006 é requisito para exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde "**residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público**" - esta área em que o ACS atuará refere-se à micro-áreas para a qual se inscreveu.

1.6. As vagas serão distribuídas em território definido como micro-áreas, as quais pertencerão à área de abrangência da Unidade de Saúde da Família conforme Portaria GM n 648/2006. O total de vagas é o disposto no Anexo I do presente Edital.

1.7. Ficam os candidatos cientes que para as vagas de cadastro reserva, serão convocados somente aqueles em que os agentes já selecionados e convocados deixarem de atuar e quando servidores estiverem em afastamento será contratado por tempo determinado, sendo convocados pela ordem de classificação obtida neste certame.

1.8. Para todos os fins deste Processo Seletivo Público será considerado o horário oficial do Estado de Mato Grosso.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal/88 - §1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19/1998 - art. 3º).

2.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

2.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.8. O candidato ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá **obrigatoriamente**:

a) Comprovar o local onde reside, de acordo com a opção da Unidade de Saúde e o respectivo Local de Trabalho do Item 1 deste Edital, devendo permanecer, durante o período em que estiver vinculado ao Município, residindo no mesmo local, sob pena de demissão.

b) No ato da contratação, o local onde reside, atestando residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do edital, por meio de **comprovante de residência** através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da original, de uma conta de água, luz, telefone fixo, IPTU ou contrato de locação;

c) Possuir comprovante de residência especificado no item anterior em seu nome deverá apresentar uma Declaração de Residência conforme o formulário modelo constante no **ANEXO X** deste Edital, juntamente com a cópia autenticada ou simples do comprovante de residência em nome do proprietário, ou cópia simples do contrato de locação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



- d) **Concluir com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada**, a ser realizado posteriormente do Processo Seletivo.
- e) Avaliação Psicológica.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

3.1. VIA INTERNET: De 00h00min do dia 02/03/2015 até às 23h59min do dia 19/03/2015, no site: www.exataplanejamento.com.br.

3.1.1. Não será permitido ao candidato fazer mais de uma inscrição no Processo Seletivo Público, previsto neste Edital. Caso o candidato realizar mais de uma inscrição, será considerada a última realizada.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição, via Internet, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Público disponível na página (www.exataplanejamento.com.br) e acessar o link para inscrição correlato ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT.

b) cadastrar-se, no período entre **00h00min do dia 02/03/2015 às 23h00min do dia 19/03/2015**, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso, através do requerimento específico disponível na página citada;

c) imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica no **CANCELAMENTO** da inscrição.

d) O valor da taxa de inscrição está estabelecido para cada cargo público nos seguintes valores:

Ensino Fundamental Completo	15,00
-----------------------------	-------

e) O banco confirmará o seu pagamento junto a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT.

ATENÇÃO: A inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

3.2.2. A inscrição via Internet cujo pagamento não for creditado até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição não será deferida.

3.2.3. Todos os candidatos inscritos via Internet no período de **00h00min do dia 02/03/2015 até 11h00min do dia 19/03/2015** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período, poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o dia **20/03/2015, até as 20h00min**, quando este recurso será retirado do site www.exataplanejamento.com.br, para pagamento do boleto bancário neste mesmo dia, impreterivelmente, em qualquer agência bancária ou através de pagamento do boleto on-line.

3.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

3.3.1. A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu e a empresa Organizadora do Processo Seletivo não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Quando estes não decorrerem de culpa do candidato ou do equipamento por ele utilizado, não será imputada ao candidato qualquer penalidade.

3.3.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.3.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.3.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.3.4.1. A alteração na opção de cargo só será deferida caso tenha sido transcrita erroneamente do Requerimento de Inscrição realizado via presencial, conforme subitem 3.3.5, caracterizando assim erro material. Neste caso, no dia de realização da prova objetiva, será registrada em Ata de Ocorrência a retificação, sendo imprescindível a apresentação, por parte do candidato, do comprovante de inscrição que ateste que o mesmo fora cadastrado de forma indevida.

3.3.4.2. As alterações de cargo apenas poderão ocorrer no caso de inscrição presencial, considerando que na inscrição via Internet não existe tal possibilidade, pois os campos são de preenchimento obrigatório e de responsabilidade exclusiva do candidato; o não preenchimento desses campos resultará na não efetivação da inscrição.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



3.3.4.3. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.3.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.3.4.6. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.3.4.7. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.3.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.3.9. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.3.10. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo ou em um dos casos abaixo:

- a) não realização do Processo seletivo;
- b) exclusão de algum cargo oferecido;
- c) em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
- d) demais casos que a Comissão Especial de Processo Seletivo Público julgar pertinente.

3.3.11. Não haverá isenção parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008.

3.3.11.1. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e os doadores regulares de sangue na forma das Leis Estaduais nº 6.903/97 e 7.515/2001.

3.3.11.2. A isenção tratada no subitem 3.3.11.1 deste Edital poderá ser solicitada somente nos dias **02/03/2015 a 06/03/2015** no local de inscrições evidenciado no subitem 3.3.1 deste Edital, onde o candidato preencherá formulário específico para tal fim, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda, declarando, sob as penas da lei, sua condição de hipossuficiente econômico, devendo o candidato, obrigatoriamente, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) carteira de trabalho e previdência social (páginas de identificação e do último contrato de trabalho);
- b) comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver);
- c) último contracheque ou assemelhado;
- d) identidade;
- e) CPF.

3.3.11.2.1. Os candidatos que requererem a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficientes econômicos deverão, ainda, declarar, ainda, sob as penas da lei, que não têm condições de arcar com o pagamento da taxa sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família, bem como o número de pessoas que sejam seus dependentes, conforme **ANEXO IX**.

3.3.11.2.2. A empresa organizadora do Processo seletivo e a Comissão de Processo seletivo consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

3.3.11.2.3. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de carteira específica do órgão expedidor comprovando a regularidade de no mínimo 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses.

3.3.11.3. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



3.3.11.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da Empresa Organizadora e da Comissão Especial de Processo Seletivo Público, conforme o caso.

3.3.11.5. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.3.11.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio ou via fax.

3.3.11.7. O não-cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

3.3.11.8. O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado nos endereços eletrônicos: **www.exataplanejamento.com.br** e **www.cotriguacu.mt.gov.br** e na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT.

3.3.11.9. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido a **Comissão de Processo Seletivo**.

3.3.11.9.1. Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.3.12. Não serão aceitas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.3.13. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Processo Seletivo do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.3.14. A **EXATA PLANEJAMENTO** disponibilizará, no site **www.exataplanejamento.com.br**, a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.3.15. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste processo Seletivo.

3.3.16. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, que será realizada através de pagamentos efetuados na rede bancária por meio de boleto bancário e respectiva comprovação de pagamento pelas instituições bancárias.

3.3.17. O candidato inscrito deverá se atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado.

3.3.18. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição via presencial ou Internet, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.3.18.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.3.18.2. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.3.18.3. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.3.19. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitem anterior deverá observar a data limite para efetuarem a inscrição.

3.4.1. **DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:** As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, nos endereços eletrônicos: **www.exataplanejamento.com.br** e **www.cotriguacu.mt.gov.br**, no mural da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT e no Jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: (**www.diariomunicipal.com.br/amm-mt**).

3.4.2. Caso o candidato, ao consultar a relação, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar protocolar Recurso junto a Comissão de Processo seletivo, no prazo de 1 (um) dia útil, após a divulgação do edital complementar.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



4.2.1. O candidato portador de deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo Público, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto nº. 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado e recebido até o dia **23/03/2015**, via **SEDEX** ou **CARTA REGISTRADA**, com Aviso de Recebimento (AR), para a Comissão de Processo seletivo, no endereço citado no subitem 4.1.2 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição. Obs: Não serão aceitos **SEDEX** ou **CARTA REGISTRADA**, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de **23/03/2015**.

4.2.2. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.2.3. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência, será divulgada nos endereços eletrônicos: **www.exataplanejamento.com.br** e **www.cotriguacu.mt.gov.br**.

4.3. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos portadores de deficiência por cargo.

4.4. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.5. O candidato que apresentar atestado médico, porém não for enquadrado como portador de deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

4.6. Se, quando da convocação, não existirem candidatos portadores de deficiência enquadrados como tal, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório e prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório.

5.1. DAS PROVAS OBJETIVAS (PRIMEIRA ETAPA):

5.1.1. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total de Pontos
- Português	05	05	25
- Matemática	05	05	25
- Conhecimentos Gerais	05	03	15
- Conhecimentos Específicos	05	07	35
Total	20	-	100

5.1.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos.

5.1.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 30% (trinta por cento) de aproveitamento dos pontos na prova objetiva de múltipla escolha.

5.1.4. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

5.1.9. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

5.1.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA:** A data de realização das provas objetivas de múltipla escolha será realizada na cidade de Cotriguaçu/MT, no dia **29/03/2015 (domingo)**, com duração de **03H00MIN (três horas)**, incluído o tempo despendido com o processo de identificação civil previsto no subitem 5.4.6 deste Edital e a distribuição dos cadernos de provas e cartões de respostas aos candidatos, além de outras orientações a serem dadas pelo fiscal de sala, conforme disposto no quadro a seguir:

5.3. LOCAL: O local e o horário de realização da prova Objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no nos endereços eletrônicos: **www.exataplanejamento.com.br** e **www.cotriguacu.mt.gov.br** e no jornal oficial dos Municípios (disponível no endereço eletrônico: **www.diariomunicipal.com.br/amm-mt**). **É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas Objetivas e comparecimento no horário determinado.**

5.4. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referente a inscrição do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.4.1. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão relevante, poderá efetuá-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.4.2. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao processo seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

5.4.2.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.4.2.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.4.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, de **Comprovante Definitivo de Inscrição** - CDI e de **documento de identidade original**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

5.4.3.1. Para imprimir o **Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI** o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora - **www.exataplanejamento.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada **"Área do Candidato"**, localizada à direita na parte superior da tela principal do site, informando **"CPF"** e **"SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



- b) Clicar no botão **"OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção **"ESQUECEU A SENHA? Clique aqui."**);
- c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção **"Histórico"**; Selecionar o Concurso ou Processo Seletivo desejado, clicando na opção **"SELECIONE UM CONCURSO/PROCESSO SELETIVO"**, localizado na parte inferior da tela;
- d) Clicar na opção **"Comprovante definitivo de inscrição"** e em seguida **"imprimir"**.
- 5.4.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.
- 5.4.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.
- 5.4.5.1. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo seletivo e pela empresa organizadora com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 5.4.5.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, cabendo recurso por parte do candidato eliminado no dia útil subsequente ao da decisão, mediante requerimento dirigido a Comissão de Processo Seletivo Público. Não provido o recurso, independentemente de qualquer formalidade, serão considerados nulos todos os atos decorrentes da inscrição, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
- 5.4.6. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
- 5.4.7. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 5.4.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 5.4.8.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 5.4.8.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
- 5.4.8.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
- 5.4.8.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.
- 5.4.8.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.4.8. deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.
- 5.4.8.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 5.4.9. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
- 5.4.10. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



que não acarreta em qualquer responsabilidade da empresa organizadora sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.4.11. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.4.12. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.4.13. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido.

5.4.14. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no subitem 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.4.15. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas objetivas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 90 (noventa) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

5.4.16. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 90 (noventa) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.

5.4.17. Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);
- h) recusar-se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.

5.4.18. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem 5.4.17 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



5.4.18.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.4.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.4.20. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.5.1. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.6. DA PROVA DE TÍTULOS (SEGUNDA ETAPA):

5.6.1. Somente serão computados os pontos da Prova de Títulos aos candidatos que obtiverem a nota mínima de 50% da prova.

5.6.2. A avaliação de títulos terá a pontuação máxima de até 20,00 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.6.3. Para efeito de pontuação, somente serão aceitos os documentos que comprovem os títulos abaixo relacionados e os limites de pontos discriminados no quadro a seguir.

Títulos Avaliados	Pontos	Comprovação	Pontuação Máxima
Curso	05 (cinco) pontos.	Certificados de Curso de Formação na área de Saúde com no Mínimo 40 horas.	20 (vinte) pontos.
Curso	05 (cinco) pontos.	Ter concluído o Introdutório em Saúde da Família com no mínimo 40 horas.	20 (vinte) pontos.
Experiência em campo como ACS ou ACE, sendo computado 01 (um) ponto por ano. Obs: O Tempo de serviço <u>no cargo</u> pelo qual está concorrendo, por ano comprovado, desprezando as frações.	10 (dez) pontos.	Mediante fotocópia da Carteira de Trabalho ou outro documento que comprove a condição, fornecido por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde.	20 (vinte) pontos.

5.6.2.1. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha.

5.6.3. O candidato, na entrega dos títulos, deverá anexar o Formulário para Entrega de Títulos, conforme modelo no Anexo II deste Edital, já devidamente preenchido e assinado, declarando os títulos entregues, seu nome e cargo pretendido, com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que contiver os títulos.

5.6.4. Não serão recebidos originais de documentos. As cópias dos documentos entregues somente serão analisadas se **autenticadas** em Cartório de Notas e não serão devolvidos em hipótese alguma.

5.6.5. A entrega dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela Empresa Organizadora e Comissão de Processo Seletivo Público de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.6.6. A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

5.6.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.6.8. Cada título será considerado uma única vez.

5.6.12. O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido em cada item e o estipulado no subitem 5.6.3 deste Edital serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com o cargo pretendido pelo candidato.

5.6.13. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



5.6.14. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.

5.7 DO CURSO INTRODUTÓRIO PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

5.7.1. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, aprovado na Prova Objetiva de Múltipla Escolha prevista neste Edital de Processo Seletivo, deverá participar do Curso Introdutório de formação inicial e continuada conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006 e Emenda Constitucional nº 51/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde.

5.7.2. A duração do curso, carga horária, local de realização, será divulgada em edital complementar.

5.7.3. O candidato que não participar do curso introdutório, está impedido de assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

5.7.4. O candidato que não concluir com aproveitamento de 100% (cem por cento) do curso introdutório de formação inicial e continuada, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.8 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS:

5.8.1. A Avaliação Psicológica é parte integrante do Processo Seletivo Municipal, sendo eliminado o candidato do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, considerado inapto nesta fase.

5.8.2. A Avaliação Psicológica será aplicada aos candidatos aprovados na prova objetiva, devendo o candidato estar apto na avaliação para o exercício da função.

5.8.3. O local, data e horário de realização da Avaliação Psicológica será divulgado por meio de Edital Complementar, publicado no Órgão Oficial do Município, e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT.

5.8.4. O referido exame consistirá na aplicação de baterias de testes psicológicos, de aptidão, de inteligência geral, de personalidade, visando aferir se o candidato possui perfil adequado ao exercício das atividades inerentes ao emprego público pretendido.

5.8.5. Será considerado inapto o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresente traços indicadores de desvios, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas.

5.8.6. É vedada a saída do candidato do recinto em que estiver sendo aplicada a Avaliação Psicológica.

5.8.7. Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Avaliação Psicológica.

5.8.8. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto da aplicação da Avaliação Psicológica após o término da aplicação dos testes.

5.8.9. O candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes.

5.8.10. Será considerado habilitado, nesta fase, o candidato que obtiver o resultado de APTO para o emprego público.

5.8.11. A inaptidão nesta avaliação não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indicando apenas que o candidato não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do Agente Comunitário de Saúde.

5.8.12. Será desclassificado o candidato que se recusar a responder algum dos testes da Avaliação Psicológica.

5.8.13. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

5.9.9 SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:

a) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

b) Não apresentar a documentação exigida;

c) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento, no mínimo, na prova objetiva;

d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e outros candidatos;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



- e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- g) Concluir com aproveitamento de 100% (cem por cento) do curso introdutório de formação inicial e continuada para o Agente Comunitário de Saúde;
- h) Estar apto na avaliação psicológica.

6. DOS PROGRAMAS

- 6.1. Os programas/conteúdo programático das provas objetivas para os diversos cargos compõem o **ANEXO II** do presente Edital.
- 6.2. O **ANEXO II**, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
 - 6.2.1. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583/2008, poderão ser utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas; no entanto, o conhecimento destas novas regras não será exigido para a resolução das mesmas.
- 6.3. A Prefeitura e a Empresa Organizadora do Processo Seletivo, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo no que tange ao conteúdo programático.
- 6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
- 6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Será classificado o candidato que obtiver aprovação de no mínimo 30% (trinta por cento) no total de pontos do conjunto das provas objetivas de múltipla escolha;
- 7.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha e na prova de títulos (se houver).
- 7.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:
 - a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
 - b) Maior nota na Prova de Matemática;
 - d) Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;
 - c) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
 - e) Maior idade.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados nos endereços eletrônicos: **www.exataplanejamento.com.br** e **www.cotriguacu.mt.gov.br** a partir **16h00min do dia subsequente ao da realização da prova objetiva e no mural da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu.**
- 8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **01 (um) dia útil**, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Público no site **www.exataplanejamento.com.br**.
- 8.3. A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão de Processo seletivo, apenas no prazo recursal.
 - 8.3.1. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até **01 (um) dia útil** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



- 8.4. Os recursos julgados serão divulgados nos endereços eletrônicos: www.exataplanejamento.com.br e www.cotriguacu.mt.gov.br não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
- 8.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.
- 8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
- 8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável de 01 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 8.8. A decisão da banca examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
- 8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
- 8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
- 8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inexistência das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do processo seletivo.
- 9.2. O candidato será convocado para a realização da **4ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Apresentação de Atestado Médico** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:
- 1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:**
- a) Cópia e Original para autenticação:
 01. RG;
 02. CPF do admitido;
 03. CPF do pai e mãe;
 04. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 05. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
 06. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
 07. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
 08. Título de eleitor;
 09. Certidão de Quitação Eleitoral;
 10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
 11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
 12. CTPS (Carteira de Trabalho);
 13. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
 14. CPF dos dependentes;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



15. Comprovante de residência atual;
16. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
17. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

b) Original:

18. Certidão de Antecedentes Criminais;
19. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio;
20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
21. Declaração para IRFF e salário família.
22. Estar apto na avaliação psicológica e ter concluído o curso introdutório para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

2ª Fase - Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. Obs: O candidato deverá apresentar-se na unidade de saúde na data agendada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, após a apresentação da documentação exigida.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital.

9.4. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado no prazo de até 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, sendo-lhe, ainda, permitido requerer a prorrogação do prazo pelo período improrrogável de mais 30 (trinta) dias.

9.4.1. A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções no prazo de até 05 (cinco) dias.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.6.1. A aprovação no processo seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.

9.6.2. Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do processo seletivo.

9.7. A validade deste Processo Seletivo Público é de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação.

9.7.1. A homologação do processo seletivo poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.

9.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Público, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.9. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.10. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da Exata Planejamento, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Público.

9.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e nos endereços eletrônicos: www.exataplanejamento.com.br e www.cotriguacu.mt.gov.br.

9.12. A Prefeitura Municipal e a empresa organizadora do processo seletivo se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal e/ou da Exata Planejamento.

9.13. Os resultados divulgados nos endereços eletrônicos: www.exataplanejamento.com.br e www.cotriguacu.mt.gov.br não terão caráter oficial, sendo meramente informativos. Porém, reproduzirão, com estrita observância, a hora e dia de publicação no quadro de avisos da entidade.

9.14. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.

9.14.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado à Prefeita Municipal, até o dia útil anterior à data da contratação.

9.14.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

9.14.3. O contratado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, poderá ser demitido na hipótese de confirmação de não atendimento da exigência quanto ao candidato residir na micro-área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; ou em função de apresentação de declaração falsa de residência;

9.15. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.

9.16. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.17. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela empresa organizadora, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu e Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Público.

9.18. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constituído por ato da Prefeita, assessorados pela Exata Planejamento, empresa organizadora do Processo seletivo.

9.20. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá/MT.

9.21. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Público estará disponível na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, localizada na Avenida 20 de Dezembro, 725 - Centro, s/nº - Centro - Cotriguaçu/MT e nos endereços eletrônicos: nos endereços eletrônicos: www.exataplanejamento.com.br e www.cotriguacu.mt.gov.br.

9.22. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.

9.23. Faz parte deste Edital: **ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO, ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS, ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS, ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES, ANEXO V - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS, ANEXO VI - MODELOS DE PROCURAÇÃO, ANEXO VII - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO, ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA e ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Cotriguaçu (MT), 26 de Fevereiro de 2015.

ROSÂNGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA
Presidente da Comissão Examinadora

WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA
Secretária

JESUÍNA MARIA DE AQUINO
Membro

NOELI MARIA LORANDI
Suplente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Evento	Local
26/02/2015	16h00min	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura de Cotriguaçu/MT e www.exataplanejamento.com.br
26/02/2015	-	Publicação de Extrato do Edital	Diário Oficial do Município de Cotriguaçu/MT
02/03/2015 a 06/03/2015	07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, exceto sábado, domingo e feriados.	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT
10/03/2015	16h00min	Divulgação da lista de pedidos de isenção Deferidos	Quadro de avisos da Prefeitura de Cotriguaçu/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
02/03/2015 a 19/03/2015	Início às 00h00min e encerrando-se às 23h00min	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Público	www.exataplanejamento.com.br
02/03/2015 a 25/03/2015	07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min	Prazo para protocolo dos títulos pelos candidatos.	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT ou Via (AR), com aviso de recebimento.
20/03/2015	Horário do Expediente Bancário	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	Rede Bancária
24/03/2015	16h00min	Divulgação da relação de inscrições	Quadro de avisos da Prefeitura de Cotriguaçu/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
26/03/2015	16h00min	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Provas Práticas	Quadro de avisos da Prefeitura de Cotriguaçu/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
29/03/2015	A divulgar	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Prefeitura de Cotriguaçu/MT, Diário Oficial do Município de Cotriguaçu/MT e www.exataplanejamento.com.br
31/03/2015	16h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Cotriguaçu/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
01/04/2015	07h30min às 11h30min e das	Prazo para protocolo de recurso sobre os gabaritos da Prova	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



	13h30min às 17h30min	Objetiva de Múltipla Escolha.	
08/04/2015	16h00min	Disponibilização do julgamento dos recursos sobre os gabaritos da Prova Objetiva	Quadro de avisos da Prefeitura de Cotriguaçu/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
08/04/2015	16h00min	Divulgação do resultado parcial das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e de Títulos.	Quadro de avisos da Prefeitura de Cotriguaçu/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
13/04/2015	16h00min	Disponibilização do julgamento dos recursos sobre o Resultado Parcial.	Quadro de avisos da Prefeitura de Cotriguaçu/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
16/04/2015	16h00min	Divulgação do resultado Geral contendo notas das Provas Objetivas e de Títulos.	Quadro de avisos da Prefeitura de Cotriguaçu/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
17/04/2015	16h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pela Prefeita.	Quadro de avisos da Prefeitura de Cotriguaçu/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas; frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS: 1. Aspectos Físicos, Aspectos Geográficos, Aspectos Históricos, Aspectos Sociais, Aspectos Culturais, Aspectos Econômicos do Brasil, Estado de Mato Grosso e do Município de Cotriguaçu/MT. 2. Símbolos do Estado. 3. Atualidades Nacionais e Internacionais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Competências do ACS; Compreensão em ações comunitárias, cidadania, política e ética; PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde; ESF – Estratégia de Saúde da Família. Saúde e doença: história natural e prevenção; Reforma sanitária e modelos assistenciais; Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regulamentação; Gerenciamento e planejamento local de saúde; Sistemas de informação em saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS: Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância ambiental e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À
Comissão Examinadora do Processo Seletivo - Edital nº 001/2015
Cotriguaçu - Mato Grosso.

Referente: **Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos**

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Público.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato				Ote Documentos Entregues			
Inscrição	Cargo						
Avaliação de Títulos			Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Cotriguaçu, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID - 10) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Processo Seletivo _____ conforme Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2015.

Cotriguaçu, ____ de _____ de 2015.

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



ANEXO V - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; auxiliar a realização do trabalho na unidade da Saúde em que estiver lotado, por meio da organização de dados e informações; atender aos munícipes usuários dos serviços de saúde; organizar e armazenar os processos administrativos e papéis de trabalho; realizar ações de educação em saúde e de mobilização social. Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes; executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS: Executar atividades de campo na prevenção de epidemias; descobrir, destruir e evitar a formação de focos, impedir a reprodução e desenvolver atividades de orientação à comunidade; realizar pesquisas lavrarias em imóveis para levantamento de índices, descobrimento de focos no município; eliminação de criadouros; executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico; aplicação de larvicidas autorizados conforme orientação técnica; orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores; repasse de informações, manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos de sua zona; registro de informações e encaminhamento de serviços; controle de *Aedes Aegypti* (dengue), borrachudo, leptospirose, etc.; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; primar pela qualidade dos serviços executados; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e cor-relatas ao cargo que lhes forem solicita - das pelo superior hierárquico; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



ANEXO VI - MODELOS DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____, portador do CPF nº _____, cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de

_____ do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, Edital nº 001/2015, o Sr(a).

_____, portador da cédula de identidade nº _____, e-mail _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas do contidas no referido edital.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



ANEXO VII - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ____ de _____ de _____.

À
Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Ref: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Público Edital nº 001/2015.

Marque abaixo o tipo de recurso:

- () Edital Indeferimento do pedido de isenção da Taxa de inscrição
- () Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)
- () Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)
- () Inscrições (erro na nomenclatura do cargo) Inscrições (indeferimento de inscrição)
- () Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)
- () Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
- () Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
- () Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ Concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

Atenciosamente,

(assinatura do candidato)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2015, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

Identificação do Requerente:

Nome: _____

Cargo Pretendido: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Tel.: (____) _____

Cidade: _____ UF: _____ CPF: _____

CTPS: _____ Série: _____ Data Exp.: _____

Carteira de Identidade _____ E-mail: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

*Serão acatados somente pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que comprovem renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo.

*Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente tem que executar todos procedimentos exigidos no item 4.4.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2015.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão de Processo Seletivo Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Processo Seletivo Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo:	Para uso exclusivo da Exata Planejamento:
	<input type="checkbox"/> PEDIDO DEFERIDO <input type="checkbox"/> PEDIDO INDEFERIDO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Eu, (nome completo)_, brasileiro(a), solteiro/casado(a), portador (a)do RG nº e CPF Nº, para fins de realização de inscrição e participação no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** 001/2015 da Prefeitura Municipal de COTRIGUAÇU/MT, **DECLARO**, sob as penas de lei, para fins de comprovação de endereço, que resido desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público supracitado na (nome da rua, nº, bairro, cidade, estado e CEP), em conformidade ao endereço constante no comprovante de residência, que segue anexo a esta declaração.

Cotriguaçu/MT....., de de 2015.

(nome e assinatura)

(Anexar uma cópia simples de comprovante de residência: água, luz, telefone fixo, IPTU; ou uma cópia simples do contrato de locação).